

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SERVPRED SERVICOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.803.194/0001-05, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 1 junho, 2023

MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2023.06.02 14:28:56 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 01/06/2023 10:23:09

CONTROLE: 06011010282629

Válida até 30/08/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

193 1



CFC

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

(<https://cfc.org.br/>)

Licitações

ECD: prazo para a entrega da escrituração é prorrogado para o dia 30/6

HOME ([HTTPS://CFC.ORG.BR](https://cfc.org.br/)) | NOTÍCIAS

([HTTPS://CFC.ORG.BR/CATEGORY/NOTICIAS/](https://cfc.org.br/category/noticias/)) | ECD: PRAZO PARA A ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO É PRORROGADO PARA O DIA 30/6

Por Lorena Molter

Comunicação CFC

A data final para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), em 2023, será o dia 30 de junho. Após duas solicitações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e do Instituto de Auditoria Independente do Brasil (Ibracon), por meio de ofícios conjuntos, a Receita Federal do Brasil (RFB) prorrogou o prazo para a entrega da obrigação acessória. Em breve, a Receita Federal publicará mais informações sobre o calendário.

Tradicionalmente, o documento deve ser transmitido até o último dia útil de maio; contudo, os profissionais da contabilidade apresentavam dificuldades para cumprir o prazo. No ofício encaminhado mais recentemente pelas entidades, na última semana, por exemplo, o CFC, a Fenacon e o Ibracon argumentaram que o dia previsto para a entrega da ECD coincidia com a data limite para o envio da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF).

O Conselho, a Federação e o Instituto destacaram que os contribuintes que devem entregar o imposto de renda e a ECD são distintos, e não há sinergia entre eles. Segundo as entidades de classe, essa situação exige um esforço ainda maior das equipes que precisam se desdobrar para atender aos clientes e entregar tarefas totalmente distintas em um único mês. Para reforçar, pontuaram que, todos os anos, há um aumento no número de transmissões de ECDs, chegando a 1,3 milhão em 2021. Além disso, para 2023, são esperadas 39 milhões de declarações de imposto de renda.

As entidades de classe ainda ressaltaram a ampliação da complexidade do imposto de renda, principalmente em função do aumento no número de pessoas físicas que ingressaram no mercado de capitais. Outros pontos mencionados para a prorrogação da data de entrega da escrituração foram as instabilidades que ocorrem nos sistemas da RFB quando há a concentração da preparação e transmissão de obrigações dentro de intervalos de tempo curtos e as publicações de atualizações de versões do Programa Gerador de Escrituração ocorridas em 2023.

A reprodução deste material é permitida desde que a fonte seja citada.

📖 Notícias (<https://Cfc.org.br/Category/Noticias/>)

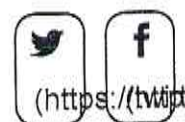
📅 25 maio, 2023

CON

☎ (61) 3314-96

✉ cfc@cfc.org.br

END



QMS

(<https://cfc.org.br/oconselho/qualidade>)

Mapa do portal ▾

Handwritten signature

195



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011
BALANÇO REALIZADO EM 31.12.2021

A T I V O

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
CIRCULANTE	11.447.097,06	5.342.397,53
CAIXA E BANCOS	262.167,81	290.635,26
ESTOQUES	900.256,32	1.200.690,23
CLIENTES	9.781.714,53	2.944.396,20
IMPOSTOS À RECUPERAR	60.532,58	399.175,19
OUTROS CRÉDITOS	210.056,30	305.500,63
ADIANTAMENTO MÚTUO	59.000,00	202.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS	173.369,52	0,00
NÃO CIRCULANTE	7.750.249,50	4.078.603,95
IMOBILIZADO	7.750.049,50	4.078.103,95
BENS MÓVEIS	7.750.049,50	4.078.103,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.324,67	37.324,67
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.960.528,07	4.768.038,07
COMPUTADORES	169.374,48	169.374,48
VEÍCULOS	1.716.414,57	1.716.414,57
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-3.133.592,29	-2.613.047,84
INTANGÍVEL	200,00	500,00
SOFTWARE	3.000,00	3.000,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-2.800,00	-2.500,00
TOTAL DO ATIVO	19.197.346,56	9.421.001,48

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.
 As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 à 31/12/2021, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E.7A.3F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.3D.14-3.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dellia Santos de Albuquerque,
 Sócio Administrador
 CI: 65.260.831-B - SSP/SP
 CPF: 018.076.162-00

Alzira Nogueira de Vilhena
 CRC/PA: 003743/O-8
 CI: 4353606 - SSP/PA
 CPF: 013.160.792-07

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022
 Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
 Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 74503274561702

196





http://assinador.fsbv.com.br/assinador/assinado.html
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA | 01907618200-DALLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE

SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011
BALANÇO REALIZADO EM 31.12.2021

PASSIVO

	31/12/2021	31/12/2020
CIRCULANTE	1.330.610,68	715.755,54
FORNECEDORES	81.369,52	43.635,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	320.368,00	300.500,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	152.306,59	106.140,46
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	184.308,53	52.389,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.500,14	10.500,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	571.758,90	202.610,03
NÃO CIRCULANTE	17.866.735,88	8.705.245,94
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	4.089.429,50	1.913.053,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.089.429,50	1.913.053,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.777.306,38	6.792.192,92
CAPITAL SOCIAL	3.100.000,00	3.100.000,00
CAPITAL REGISTRADO	3.100.000,00	3.100.000,00
RESERVAS	10.677.306,38	3.692.192,92
RESERVAS DE LUCRO	10.677.306,38	3.692.192,92
TOTAL DO PASSIVO	19.197.346,56	9.421.001,48

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.
As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 a 31/12/2021, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E.7A.3F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dallia Santos de Albuquerque,
Sócia Administrador
Ct: 85.288.831-8 - SSP/PA
CPF: 018.076.152-00

Alzira Nogueira de Vilhena
CRC/PA: 003743/O-9
Ct: 4353506 - SSP/PA
CPF: 013.160.792-87

05/07/2022



Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702

Handwritten signature and number 197



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287 - ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA | 01807618200 - DALILA SANTOS DE ALBUQUERQUE

SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2021

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	66.084.364,10	59.184.443,07
Receita Operacional Líquida	66.084.364,10	59.184.443,07
CUSTOS	-49.909.569,56	-49.154.141,31
Custos dos Serviços Vendidos	-49.909.569,56	-49.154.141,31
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	16.174.794,54	10.030.301,76
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	-3.198.365,58	-2.986.552,27
Despesas Tributárias	-808.368,79	-644.061,39
Despesas Comerciais	-1.502.309,77	-1.358.537,54
Outras Receitas Operacionais	177.306,66	255.271,20
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	10.842.996,96	5.296.421,76
RESULTADO FINANCEIRO		
Despesas Financeiras	-909.632,26	-314.097,48
Receitas Financeiras	109.777,25	196.181,38
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DO IR E CSSL	10.043.141,95	5.178.505,66
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		
Contribuição Social	765.126,88	686.510,47
Imposto de Renda	1.392.901,61	1.247.316,69
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	7.885.113,46	3.244.679,50

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021.

Sub as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.
As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 a 31/12/2021, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo nº 9E.7A.5F.P6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dalila Santos de Albuquerque,
Sócio Administrador
CI: 65.288.831-8 - SSP/SP
CPF: 018.076.182-00

Alzira Nogueira de Vilhena,
CRC/PA: 003743/O-9
CI: 4353506 - SSP/PA
CPF: 013.160.792-87

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702



Handwritten signature and number 198



ILRP-1/assinatura... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287 - ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA | 01807618200 - DALLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE

SERVPREL SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.893.154/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 DATADO DE 20/04/2011
INDICADORES - BALANÇO REALIZADO EM 31.12.2021

31/12/2021

01 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{AC}{PC}$
 ILC = $\frac{11.447.097,08}{1.330.610,68}$
 ILC = **8,59**

02 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{AC + RELP}{PC + PELP}$
 ILG = $\frac{11.447.097,08}{5.420.040,18}$
 ILG = **2,11**

03 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO

IPL = $\frac{PC + PELP}{PL}$
 IPL = $\frac{5.420.040,18}{13.777.306,38}$
 IPL = **0,39**

04 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO S/ATIVO TOTAL

IEA = $\frac{PC + PELP}{AT}$
 IEA = $\frac{5.420.040,18}{19.197.349,56}$
 IEA = **0,28**

05 - SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{AT}{PC + PELP}$
 SG = $\frac{19.197.349,56}{5.420.040,18}$
 SG = **3,54**

06 - INDICE DE LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{AC - PC}{PL}$
 LRP = $\frac{11.447.097,08 - 1.330.610,68}{13.777.306,38}$
 LRP = $\frac{10.116.486,40}{13.777.306,38}$
 LRP = **0,73**

31/12/2020

01 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{AC}{PC}$
 ILC = $\frac{5.342.397,53}{715.755,54}$
 ILC = **7,46**

02 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{AC + RELP}{PC + PELP}$
 ILG = $\frac{5.342.397,53}{2.628.808,56}$
 ILG = **2,03**

03 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO

IPL = $\frac{PC + PELP}{PL}$
 IPL = $\frac{2.628.808,56}{6.792.192,92}$
 IPL = **0,39**

04 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO S/ATIVO TOTAL

IEA = $\frac{PC + PELP}{AT}$
 IEA = $\frac{2.628.808,56}{9.421.001,48}$
 IEA = **0,28**

05 - SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{AT}{PC + PELP}$
 SG = $\frac{9.421.001,48}{2.628.808,56}$
 SG = **3,58**

06 - INDICE DE LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{AC - PC}{PL}$
 LRP = $\frac{5.342.397,53 - 715.755,54}{6.792.192,92}$
 LRP = $\frac{4.626.641,99}{6.792.192,92}$
 LRP = **0,68**

Balém (PA), 31 de dezembro de 2021

Só as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela. As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 a 31/12/2021, transmitido em 20/04/2022 pelo Spad-ECD, conforme o Recibo Nº 98.7A SP.F6.3F.P5.DD.16.13.96.30.28.3A.B2.56.09.A.5.30.5D.14-3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dallia Santos de Albuquerque,
Sócio Administrador
CI: 85.268.831-8 - SSP/SP
CPF: 018.076.182-00

Alzira Nogueira de Vilhena,
CRC/PA: 003743/0-9
CI: 4863506 - SSP/PA
CPF: 013.160.792-87

05/07/2022



Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPREL SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702

199



RECIBO DE ASSINATURA DIGITALMENTE POR: 01316079287 - ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA | 01807618200 - DALIA SANTOS DE ALBUQUERQUE

SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31.12.2021

DISCRIMINAÇÃO	2021				2020
	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL	
SALDO ANTERIOR	3.100.000,00		3.692.192,92	6.792.192,92	4.397.513,42
Distribuição de Lucro			-900.000,00	-900.000,00	-850.000,00
Aumento de Capital					
Lucro do Exercício			7.885.113,46	7.885.113,46	3.244.679,50
SALDO ATUAL	3.100.000,00	0,00	10.677.306,38	13.777.306,38	6.792.192,92

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.
 As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 a 31/12/2021, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E.7A.5F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

 Dalila Santos de Albuquerque.
 Sócio Administrador
 CI: 65.288.831-8 - SSP/SP
 CPF: 018.076.182-00

 Alzira Nogueira de Vilhena
 CRC/PA: 003743/O-9
 CI: 4353506 - SSP/PA
 CPF: 013.160.792-87

05/07/2022



Certifico o Registro em 05/07/2022
 Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
 Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 74503274561702

[Handwritten signature]
 200



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA		
C.N.P.J: 13.803.194/0001-05		
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
EM 31.12.2021		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2021	31/12/2020
Lucro do Exercício	7.885.113,46	3.244.679,50
Aumento/Redução do Ativo Circulante	-6.133.167,00	-1.721.201,43
Aumento/Redução do Passivo Circulante	614.855,14	21.603,60
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2.366.801,60	1.545.081,67
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento/Redução do Intangível	300,00	300,00
Aumento/Redução do Imobilizado	-3.671.945,55	-1.562.248,40
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-3.671.645,55	-1.561.948,40
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital		1.500.000,00
Redução de Reservas - Integralização de Capital		-1.500.000,00
Aumento/Redução do Exigível a LP-Financiamentos	2.176.376,48	1.001.200,02
Distribuição de Lucro	-900.000,00	-850.000,00
Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento	1.276.376,48	151.200,02
VARIAÇÃO	-28.467,47	134.333,29
Caixa no início do período	290.635,28	156.301,99
Caixa no final do período	262.167,81	290.635,28

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/2021 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.
 As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/2021 a 31/12/2021, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E.7A.5F.F6.3F.P5.BD.44.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dallia Santos de Albuquerque.
Sócio Administrador
 CI: 65.288.831-8 - SSP/SP
 CPF: 018.076.182-00

Alzira Nogueira de Vilhena.
 CRC/PA: 003743/O-9
 CI: 4353506 - SSP/PA
 CPF: 013.160.792-87

05/07/2022



Certifico o Registro em 05/07/2022
 Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
 Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 74503274561702

201



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.803.194/0001-05

NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nota 1 – Contexto Operacional

A Sociedade Limitada também denominada "Servpred Ambiental" iniciou suas atividades em 20/04/2011, e tem sua sede à Travessa Lomas Valentinas, nº 1161, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-441, Belém, Comarca do Estado do Pará, Brasil.

A empresa tem por objetivo social principal:

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01);

Os demais objetivos sociais são:

- Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/01);
- Gestão de redes de esgoto (3701-1/00)
- Construção de Edifícios (4120-4/00);
- Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00);
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01);
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (4299-5/99);
- Obras de terraplenagem (4313-4/00);
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00);
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Belém – PA, 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/21 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela. As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/21 a 31/12/21, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E.7A.5F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.88.69.A5.39.5D.14-3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022

Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911

Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74503274561702



202



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01);
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração (4322-3/02);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03);
- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (4329-1/99);
- Obras de fundações (4391-6/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02);
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (4399-1/99);
- Serviços de arquitetura (7111-1/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01);
- Locação de mão-de-obra temporária (7820-5/00);
- Limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00);
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29/0-00).

Belém – PA, 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/21 são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/21 a 31/12/21, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recolho N° 5E, 7A, 5F, F6, 3F, F5, BD, 46, 43, 06, 30, 28, 3A, B2, 58, 69, A6, 39, 5D, 14-3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702



X

203

LUZP: / assessoria.p...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287 - ALEIRA NOGUEIRA DE VILHENA | 01807618200 - DALILA SANTOS DE ALBUQUERQUE



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.803.194/0001-05
NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Com base no melhor entendimento da empresa e nos pronunciamentos contábeis existentes até a data da elaboração dessas demonstrações contábeis, as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 não produziram efeitos relevantes nas demonstrações contábeis da empresa.

Nota 4 – Procedimentos Contábeis

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos:

- a) **Apuração do Resultado:**
O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e à longo prazo, bem como, quando aplicável, os ajustes de ativos para o valor de realização.
- b) **Ativo Imobilizado:**
A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada pelo método linear, com base no custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.
- c) **Passivo Circulante:**
São demonstrados por valores conhecidos ou calculados, quando aplicável, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas.
- d) **Patrimônio Líquido:**
- Lucros: Os lucros auferidos no respectivo exercício estão classificados na conta de Reservas de Lucros.

Belém – PA, 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/21 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela. As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/21 a 31/12/21, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº 9E, 7A, 6F, F6, 3F, F8, BD, 46, 43, 06, 30, 28, 3A, B2, 58, 69, A6, 39, 5D, 14-3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022
 Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
 Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 74503274561702



205



SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.803.194/0001-05

NIRE: 15.2.0118691-1 EM 20/04/2011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- e) Reservas de Lucros:
Incluí o Lucro Líquido do Exercício 2021 no valor de R\$ 7.885.113,46, mais o Resultado do Exercício anterior, onde foi realizada a distribuição de lucros total de R\$900.000,00 aos sócios, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
- f) Imposto de Renda e Contribuição Social:
As provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social são calculadas às alíquotas de 15% mais o adicional de 10% e 9% respectivamente, considerando para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada tributo.

Belém – PA, 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas em 31/12/21 são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela. As informações foram extraídas Livro Diário nº 12, período de escrituração 01/01/21 a 31/12/21, transmitido em 30/06/2022 pelo Sped-ECD, conforme o Recibo Nº SE, 7A, 5F, F6, 3P, F5, BD, 46, 43, 06, 30, 28, 3A, B2, 58, 69, A8, 39, 5D, 14-3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Dalila Santos de Albuquerque,
Sócio Administrador
CI: 65.288.831-8 – SSP/SP
CPF: 018.076.182-00

Alzira Nogueira de Vilhena,
CRC/PA: 003743/O-9
CI: 4353506 - SSP/PA
CPF: 013.160.792-87

05/07/2022

Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702



Handwritten signature and number 206.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	224628364 - 05/07/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201186911
CNPJ 13.803.194/0001-05
CERTIFICADO REGISTRO EM 05/07/2022
SOB N: 20000784718

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01316079287 - ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA - Assinado em 05/07/2022 às 12:42:01
Cpf: 01807618200 - DALILA SANTOS DE ALBUQUERQUE - Assinado em 05/07/2022 às 12:33:09


Maria De Pátima Cavaleante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

05/07/2022



Certifico o Registro em 05/07/2022
Arquivamento 20000784718 de 05/07/2022 Protocolo 224628364 de 05/07/2022 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74503274561702

207

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

SPED
2021

Entidade: SERVPRED
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 13.803.194/0001-05
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVPRED
NIRE	15201186911
CNPJ	13.803.194/0001-05
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/04/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43063

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVPRED
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43063
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.7A.5F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

208

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201186911	CNPJ 13.803.194/0001-05
NOME EMPRESARIAL SERVPRED	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9E.7A.5F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3A.B2.58.69.A5.39.5D.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01316079287	ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA:01316079287	580142456293890637 3	06/05/2021 a 05/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13803194000105	SERVPRED SERVICOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA:13803194000105	452644363267742940 4	13/09/2021 a 13/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9E.7A.5F.F6.3F.F5.BD.46.43.06.30.28.3
A.B2.58.69.A5.39.5D.14-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2022 às 21:15:39

D5.A8.70.88.13.D4.18.A6
BB.D5.EE.24.17.8B.A2.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


209



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201186911	13.803.194/0001-05	20/04/2011	20/04/2011
Endereço: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 1161, PEDREIRA, BELÉM, PA - CEP: 66087441			

OBJETO SOCIAL
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01); CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (3600-8/01); GESTÃO DE REDES DE ESGOTO (3701-1/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/01); OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (4299-5/99); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4319-3/00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (4322-3/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (4322-3/03); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (4329-1/04); OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (4329-1/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAÍMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (4399-1/02); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4399-1/99); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (7111-1/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAÍMES (7732-2/01); LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS (8121-4/00); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (8129/0-00); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (8130-3/00); MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA (8299-7/01); ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (9001-9/06); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (9521-5/00);

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 3.100.000,00 TRÊS MILHÕES CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 3.100.000,00 TRÊS MILHÕES CEM MIL REAIS		

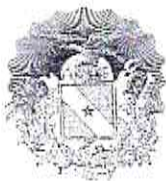
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DALILA SANTOS DE ALBUQUERQUE 018.076.182-00	2.170.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WALDIR MAIA DE ALBUQUERQUE 036.416.942-72	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADO	XX/XX/XXXX
MARIA CRISTINA DA SILVA BENICIO 185.338.172-15	930.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

224595865



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 31178139450 CPF SOLICITANTE: 013.160.792-87 NIRE: 15201186911 EMITIDA: 06/07/2022 PROTOCOLO: 224595865

[Assinatura]
290



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201186911	CNPJ 13.803.194/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 20/04/2011	Início da atividade 20/04/2011
Endereço: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 1161, PEDREIRA, BELÉM, PA - CEP: 66087441			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/07/2022	Número 20000784718	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO	Evento: 223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 6 de Julho de 2022.

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
 Secretária Geral

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos

224595865



211



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALZIRA NOGUEIRA VILHENA
REGISTRO.....	: PA-003743/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.160.792-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 30/04/2023 as 14:07:41.

Válido até: 29/07/2023.

Código de Controle: 808867.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALZIRA NOGUEIRA VILHENA
REGISTRO.....	: PA-003743/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.160.792-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 30/04/2023 as 14:08:23.

Válido até: 29/07/2023.

Código de Controle: 803069.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

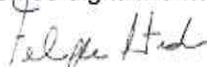

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12023000107750010944**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712023000107750010944**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 31/05/2023

X

274

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12023000107750010944

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750019793

DADOS DO SEGURADO

NOME: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA CPF/CNPJ: 04.945.341/0001-90
ENDEREÇO: MAGALHAES BARATA 1201 BAIRRO: SAO BRAZ
CEP: 66630040 CIDADE: BELEM UF: PA

DADOS DO TOMADOR

NOME: SERVPRED SERVICOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 13.803.194/0001-05
ENDEREÇO: TRAVESSA LOMAS VALENTINAS 1161 BAIRRO: PEDREIRA
CEP: 66087441 CIDADE: BELEM UF: PA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
12.130.166/0001-01 PARAMAZON CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202015724

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 299.768,53 - duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e tres centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 003/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 299.768,53	R\$ 10.000,96	19/06/2023	17/10/2023

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	10.000,96	Única	R\$ 10.000,96	19/06/2023
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	10.000,96			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).


215

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS



2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2023 – COSANPA-PA

A **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 13.803.194/0001-05, sediada na Travessa Lomas Valentinas, nº 1161, Pedreira/Belém - PA, através de sua Sócia Administradora, **DALILA SANTOS DE ALBUQUERQUE, RG nº 65.288.831-8 SSP/SP, CPF nº 018.076.182-00**, vem pela presente declarar que este volume possui 224....., folhas numeradas sequencialmente de 001..... a 224..... é encerrado por este termo.

Belém - PA, em 19 de Junho de 2023.


ANDREY MAX COSTA DE ALBUQUERQUE
SERVPRED AMBIENTAL CNPJ Nº 13.803.194/0001-05
PROCURADOR
RG Nº 2459566 SSP/PA CPF Nº 395.037.632-15